



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 263/2018		
Sessão	: √ Ordinária	Nº: 418
	: O Extraordinária	Nº:
Decisão Plenária	: PL/MS n. 263/18	
Referência	: Proposta de Conselheiro	
Interessado	: Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP Eng. Civ. Vinícius de Oliveira Ribeiro	

EMENTA: *Aprova a solicitação da realização de reunião extraordinária da CEAP.*

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso do Sul, CREA-MS, após apreciação da proposta apresentada pelo Coordenador da Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, Eng. Civ. Vinícius de Oliveira Ribeiro, com o seguinte teor: "Senhor Presidente, **a) Situação Existente** - Considerando o que estabelece a Resolução 1.073/2016: Artigo 7º - § 1º A concessão da extensão da atribuição inicial de atividades e de campo de atuação profissional no âmbito das profissões fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea será em conformidade com a análise efetuada pelas câmaras especializadas competentes do Crea da circunscrição na qual se encontra estabelecida a instituição de ensino ou a sede do campus avançado, conforme o caso. § 3º A extensão de atribuição de um grupo profissional para o outro é permitida somente no caso dos cursos stricto sensu previstos no inciso VI do art. 3º, devidamente reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e registrados e cadastrados nos Crea. Art. 8º Compete à Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP, em relação aos procedimentos estabelecidos neste Regulamento: I - instruir os processos de registro profissional de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento, elaborando a análise do projeto pedagógico do curso do egresso; II - instruir os processos de cadastramento de instituição de ensino e de seus cursos regulares, de acordo com os critérios e os procedimentos estabelecidos neste Regulamento, determinando a realização de diligências necessárias; e Consta-se a falta de instrumental para operacionalizar o exposto nos incisos I e II do Art. 8º, de forma a parametrizar as avaliações, com foco na redução de subjetividade na análise processual. **b) Propositura** - Considerando o exposto, somos da propositura da realização de reunião extraordinária da CEAP, **para o dia 10/07, às 13hs, na sede do CREA/MS.** **c) Justificativa** - A Reunião tratará de discutir a temática do processo de formação do conhecimento, por área de formação, para elaborar uma Matriz básica de Conhecimentos. **d) Fundamentação Legal** - Lei 5.194/66; - Resolução 218/73 - Resolução 1.073/2016 do Confea"; **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar na íntegra a proposta apresentada para a realização de reunião extraordinária da CEAP, para o dia 10/07, às 13hs. Presidiu a sessão o Senhor Presidente **Engenheiro Agrônomo DIRSON ARTUR FREITAG**. Presentes os Senhores (as) Conselheiros (as) ADSON MARTINS DA SILVA, ANDRÉA SIMIOLI MACIEL MONTEIRO, ARTHUR CHINZARIAN, CARLOS EDUARDO BITTENCOURT CARDOZO, CELSO MARLEI DOS SANTOS, DENILSON DE OLIVEIRA GUILHERME, ÉBER AUGUSTO FERREIRA DO PRADO, ELAINE DA SILVA DIAS, FLÁVIO ESTEVÃO CANGUSSU PEIXOTO, GANEM JEAN TEBCHARANI, JÂNIO FAGUNDES BORGES, JEAN SALIBA, JOÃO BOSCO SARUBBI MARIANO, JOSÉ CARLOS RIBAS, JORGE WILSON CORTEZ, JORGE TADEU MASTELA E ALMEIDA, JULIO GUIDO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECISÃO PLENÁRIA PL/MS N. 263/2018

SIGNORETTI, JULIO DA CAS NETTO, LEANDRO THOMÉ GOMEZ, LINCOLN DE ANDRADE PIZZATTO, LUCIANA MACEDO SILVA, LUIZ MARCELO VERÃO DA FONSECA, LUIS RENATO PEIXOTO CAVALHEIRO, LEONARDO LIMBERGER, MARCELO AUGUSTO DE SOUZA BEXIGA, RUBENS DI DIO, RICARDO CAMPARIM, SÉRGIO VIERO DALAZOANA, SIDENEI AMBRÓSIO TAMBOSI, VINÍCIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO, VIRGILIO BARBOSA BALLE, WILLIAN ZIMI ORTEGA PADILHA.//.//.//.//.//.//

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 6 de junho de 2018

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG
PRESIDENTE